



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.192 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.011.**  
**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo lotados na Secretaria de Educação e Cultura :

QT	CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
02	Coordenador Pedagógico	“4ª”	Secretaria de Educação	Licenciatura Plena em Pedagogia e 04 (quatro) anos de efetivo exercício do magistério	40 horas
22	Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Fundamental	“1A”	Secretaria de Educação e Cultura	Curso de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas
02	Professor de Educação Física	“2A”	Secretaria de Educação e Cultura	Licenciatura Plena em Educação Física	30 horas
02	Professor de Língua Estrangeira – Mod. Inglês	“2A”	Secretaria de Educação e Cultura	Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Inglês	30 horas
03	Merendeira	“B”	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de fevereiro de 2.011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal